

OFÍCIO Nº 046/2026 – GAB_PREFEITO/PMTS

Terra Santa/PA, 23 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
MILENILDO DA SILVA FREITAS
Câmara Municipal de Terra Santa

Assunto: Encaminhamento de **Projeto de Lei nº 07/2026 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Exmo. Sr. Presidente,

Com os nossos cumprimentos a Vossa Excelência e Dignos Vereadores (as), que compõem essa Casa de Leis, apresento o Projeto de Lei nº 07/2026 em anexo, que **“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 089/1999, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”**, razão pela qual solicitamos o recebimento, tramitação e sua aprovação.

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**. Sem mais para momento, agradecemos a atenção apresentando votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
FONSECA:0317728551
551

Assinado de forma digital por EDSON SIQUEIRA DA FONSECA:0317728551

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Terra Santa

MENSAGEM Nº 07, de 23 de abril de 2026.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores,

Com a satisfação de saudarmos Vossa Excelência e Ilustres Pares, tomamos a liberdade submeter à elevada apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei nº 07, de 23 de abril de 2026, em anexo, que **“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 089/1999, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”**.

O Projeto de Lei promove alteração no Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais, com a finalidade de autorizar a adoção do regime especial de trabalho em escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), a ser regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

A presente proposta visa atender às demandas específicas de serviços que exigem funcionamento contínuo e ininterrupto, notadamente nas áreas de vigilância e atividades correlatas, permitindo maior eficiência na organização das escalas de trabalho, racionalização de recursos humanos e melhoria na prestação dos serviços públicos.

Ressalte-se que a regulamentação detalhada do regime será realizada por meio de decreto, o que permitirá à Administração adequar sua aplicação às peculiaridades de cada setor, sempre observando a legalidade, a eficiência e a proteção aos direitos dos servidores.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto positivo na organização administrativa, solicito a apreciação e regular tramitação do presente Projeto de Lei por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, inclusive com a dispensa dos interstícios regimentais, concluindo pela aprovação da matéria.

Renovo votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

EDSON SIQUEIRA DA
FONSECA:03177285551

Assinado de forma digital
por EDSON SIQUEIRA DA
FONSECA:03177285551

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Terra Santa

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 089/1999, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. A Seção IV, do Capítulo I, do Título II, da Lei Municipal nº 089, de 06 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

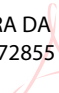
“Art. 19-A. Fica autorizada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a adoção do regime especial de trabalho em escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) para os cargos cujas atribuições exijam prestação de serviços de forma contínua e ininterrupta.

Parágrafo único. A aplicação do regime previsto no caput será disciplinada por decreto do Chefe do Poder Executivo, observados o interesse público e as peculiaridades do serviço.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Santa/PA, 23 de abril de 2026.

EDSON SIQUEIRA DA
FONSECA:031772855
51



Assinado de forma
digital por EDSON
SIQUEIRA DA
FONSECA:0317728551

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Terra Santa